

Homologado em 9/10/2006. DODF nº 195, de 10/10/2006. Portaria nº 369, de 1º/11/2006. DODF nº 369, de 31/11/2006

Parecer n° 179/2006-CEDF Processo n° 030.001128/2005

Interessado: Centro Educacional Expoente

- Autoriza o funcionamento do ensino médio no Centro Educacional Expoente, localizado no CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Santa Maria-DF, mantido por Joana Lima de Almeida ME.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos e para o ensino médio.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – À inicial do presente processo, Joana Lima de Almeida – ME, firma individual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 53100560613, fls. 4-5, mantenedora do Centro Educacional Expoente, localizado no CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Santa Maria-DF, requer autorização para o funcionamento do ensino médio e aprovação da Proposta Pedagógica, matriz curricular e Regimento Escolar.

Trata-se de instituição educacional fundada em 3 de março de 1995, credenciada por 5 (cinco) anos pela Portaria n° 13/SE, de 29 de janeiro de 1999, fls. 204-205, com fulcro no Parecer n° 309/98-CEDF, que autorizou o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série e aprovou a grade curricular correspondente, fls. 206-207. Em 16 de setembro de 2005, mediante a Ordem de Serviço n° 112/SUBIP-SE, fls. 170, foi autorizada a ampliação das instalações físicas, aprovado o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos – curso supletivo equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio. Foi recredenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 29 de janeiro de 2004, pela Portaria n° 286/SE, de 22 de setembro de 2005, fl. 169, republicada no DODF n° 183, de 26 de setembro de 2005, página 6.

Em documento datado de 11/11/2005 – fls. 166 – a mantenedora do Centro Educacional Expoente requer "aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 anos, de acordo com a Lei nº 11.114/2005 e continuar oferecendo o Ensino Fundamental de 8 anos para os alunos que, em 2005, fizeram a 1ª série com 7 anos de idade."

Em 20/12/2005, foi aprovado o Parecer n° 267/2005-CEDF, cópia inserida às fls. 209-212, que autorizou "o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos – curso supletivo em nível médio..." e "determinou a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal n° 11.114/2005 e a entrega na SUBIP/SE, no prazo de 60 (sessenta) dias", além de alertar sobre o cumprimento da legislação específica para a educação do Distrito Federal" e determinou providências quanto à renovação do Alvará de Funcionamento, ratificados pela Portaria n° 54-SE, de 31/1/2006.



2

Em~5/4/2006, a mantenedora autua novo processo -~030.001592/2006~- anexado ao presente em 10/7/2006~- fls. 184~- solicitando a validação dos atos escolares praticados pela instituição educacional visando regularizar a vida escolar dos alunos, haja vista que:

- a autorização concedida a título precário por 180 (cento e oitenta) dias pela Ordem de Serviço n° 29/SUBIP-SE, de 4/2/2002, para a oferta da educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino fundamental de 5ª a 8ª série e de ensino médio fl. 185 venceu em agosto de 2002;
- o Parecer nº 267/2005-CEDF fls. 186-188, que autorizou o funcionamento da modalidade acima mencionada, oferecida desde o ano letivo de 2002, não validou os atos escolares praticados pela instituição.
- **ANÁLISE** O processo foi instruído pelo setor próprio da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE com observância às disposições da Resolução n° 1/2003-CEDF, vigente à época, e os documentos organizacionais reelaboradas para adequação à Resolução n° 1/2005-CEDF. Em cumprimento ao que dispõe o artigo 84 da Resolução supramencionada é possível constatar que:
- 1. O Alvará de Funcionamento n° 221/2006, expedido pela RA XIII Santa Maria, em 5/5/2006, para desenvolver atividades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA, tem prazo de validade até 5/5/2007, fl. 194.
- 2. A Carta de Habite-se não foi apresentada. Embora o processo tenha sido autuado na vigência da Resolução nº 1/2003-CEDF, foi instruído nos termos da Resolução 1/2005-CEDF. Mediante contato telefônico realizado em 12/7/2006, a instituição informou não possuir ainda a Carta de Habite-se. Consta às fls. 10, "DECLARAÇÃO" expedida pela Administração Regional de Santa Maria, em 8/8/2001, "para fins de prova junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, que JOANA LIMA DE ALMEIDA ME, ... está autorizada a ocupar os Lotes B 1 e B2, CL 307 Santa Maria DF...".
- 3. A planta baixa dos espaços físicos está apensada às fls. 87-91, com o parecer da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação, nos seguintes termos: "O Projeto de Arquitetura apresenta-se em concordância com as normas desta Secretaria para funcionamento de estabelecimento de ensino," no entanto, o relatório de inspeção registra, às fls. 173, não constar "informação quanto à implantação do ensino médio", embora a etapa esteja autorizada no Alvará de Funcionamento, às fls. 194.
- 4. O parecer técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura GEA DEPM/SE, não foi apresentado na forma exigida no inciso IV do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, no entanto, consta às fls. 92 e 93, "Laudo Técnico" expedido pela Administração Regional de Santa Maria, em 14 de dezembro de 2005, assinado por Engenheiro Civil e encaminhado à Secretaria de Estado de Educação/SUBIP, informando tratar-se "de uma instituição educacional onde a edificação atende às normas atuais, conforme plantas aprovadas, laudos e alvará de funcionamento". Em seguida, às fls. 94, está apensado um documento do CREA-DF, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



3

do Distrito Federal, denominado ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sob o nº 004222, datado de 14/12/2005, informando que a obra foi concluída.

- 5. O mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros estão relacionados às fls. 95-97 e de acordo com a inspeção de ensino, fls. 173, são adequados, suficientes, específicos e encontram-se em bom estado de conservação e higiene.
- 6. A relação de profissionais habilitados e já contratados, tendo em vista que a instituição implantou o ensino médio em 2005, com dezoito alunos, fls. 101, está apensada às fls. 98-100 e foi compatibilizada pela inspeção de ensino, conforme relatório técnico, fls. 173.
- 7. O Regimento Escolar, inserido às fls. 102-134, ainda não foi aprovado, entretanto, consta minuta de Ordem de Serviço da SUBIP/SE, para provável aprovação, fl. 180.
- 8. A Proposta Pedagógica, fundamentada nos princípios éticos, políticos, pedagógicos, estéticos e epistemológicos, está apensada às fls. 135-159, elaborada conforme o disposto no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e contempla:
 - Origem histórica, natureza e contexto da instituição, fls. 138.
 - Fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 139 e 140.
- Missão e objetivos institucionais o Centro Educacional Expoente "tem a missão de proporcionar uma educação de qualidade fundamentada na formação humana cristã, resguardando o princípio da transcendentalidade, firmando um sistema de valores éticos e como lema, o compromisso de contribuir para a melhoria qualitativa do ensino, comprometido com a formação do educando para a vida". Os objetivos institucionais estão relacionados às fls. 141 e 142.
- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos o Centro Educacional Expoente oferece: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos e tem por finalidade "desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

A educação infantil está organizada em creche e pré-escola para crianças de 2 a 5 anos de idade, fls. 143 e 144. O ensino fundamental, com duração de oito e nove anos, está estruturado em séries anuais e os seus objetivos estão relacionados às fls. 144. O ensino médio está organizado em séries anuais, com três anos de duração. Um dos seus objetivos é "promover a formação integral do educando, oferecendo-lhe recursos para que se realize como pessoa consciente e livre, capaz de se integrar ao contexto social como cidadão responsável pela ação transformadora da sociedade em que vive", fls. 144 e 145. A educação de jovens e adultos – curso supletivo equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio é oferecida em regime semestral, fls. 145 e 146, e tem como objetivo principal "suprir a escolarização regular para os jovens e adultos... que não tiveram acesso ou não tenham conseguido concluí-la na idade própria".



4

- a. A organização curricular está descrita às fls. 147-150. As matrizes curriculares, apensadas às fls. 161-163, foram aprovadas pela Ordem de Serviço nº 112/SUBIP-SE, de 6 de setembro de 2005, fls. 170, e estão sendo operacionalizadas pela instituição. A matriz curricular para o ensino médio, implantado em 2005, consta às fls. 164, e retrata que o curso está organizado em regime anual e seriado, abrange as áreas do conhecimento previstas na legislação e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, oferecendo Redação, Língua Estrangeira Moderna Inglês e Educação Cristã. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, com 30 módulos/aula semanais, num total de 1000 horas anuais. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares, bem como os temas transversais, tais como saúde, sexualidade, ética, vida familiar, meio ambiente, ciências, tecnologia, cultura...
- b. Processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução: na educação infantil a avaliação é global e contínua, mediante observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança. No ensino fundamental e médio e na educação de jovens e adultos supletivo, equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio, a avaliação se realiza mediante técnicas e instrumentos variados, trabalhos, provas e pesquisas e a promoção ocorre regularmente para o aluno que, ao final do ano letivo, obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% do total de horas letivas, fls. 151 e 152.
- c. Estratégias para implementação: recursos físicos, didático-pedagógicos, pessoal docente, de serviços e de apoio estão relacionados às fls. 153-156.
- d. A instituição educacional adota a gestão administrativa e pedagógica de forma participativa, cooperativa e integrada, fls. 157 e 158.

Consta "COMUNICADO" da SUBIP, fl. 82, recebido pela mantenedora da escola em 5/10/2005, informando as determinações contidas no artigo 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF e seus parágrafos.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, inserida às fls. 160, foi substituída pela de fls. 213 e está estruturada em 9 (nove) anos, com módulos/aula de 60 minutos para os anos iniciais e 50 minutos para os anos finais. Contém a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, oferecendo LEM – Inglês e Introdução à Filosofia. Para os anos iniciais o total de módulos/aula semanais corresponde a 20 e a carga horária anual é de 800 horas. Para os anos finais, a matriz contempla 25 módulos/aula semanais e 833 horas anuais. Os temas transversais: saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente... "serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento". A informática é oferecida como enriquecimento curricular.

A instituição educacional ao decidir pela implantação do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, e matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, em cumprimento ao disposto nas Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, na Resolução CEB/CNE nº 3, de 3/8/2005, nos Pareceres CNE/CEB nºs 6/2005 e 18/2005 e na Resolução nº 1/2005-CEDF, optou por administrar a convivência dos planos curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, conforme dispõe o Parecer CNE/CEB nº 18/2005.



5

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Autorizar o funcionamento do Ensino Médio no Centro Educacional Expoente, localizado no CL 307, Conjunto B, Lotes 1 e 2, Santa Maria DF, mantido por Joana Lima de Almeida ME.
- b) Aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos e para o ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer.
- c) Validar os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Expoente, a partir de agosto de 2002 até a presente data.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 setembro de 2006.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/9/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo I do Parecer nº 179/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE

Curso: Ensino Fundamental – 9 anos

Turno: Diurno **Módulo**: 40 semanas

Partes do	Áreas do Conhecimento	Anos Iniciais				Anos Finais				
Currículo		1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Moderna – Inglês									
	Introdução à Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total Anual de Horas		800	800	800	800	800	833	833	833	833
TOTAL GERAL		7332 Horas								

Observações:

- A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental 1ª à 5ª série será de 60 minutos.
- A duração de cada módulo-aula no ensino fundamental 6ª à 9ª Série será de 50 minutos.
- O recreio de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal.
- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.
- Horário de aulas:
 - Matutino: $\mathbf{1}^a$ à $\mathbf{5}^a$ série: (1°) 7h30 às 8h30, (2°) 8h30 às 9h30 Intervalo: 9h30 às 9h45, (3°) 9h45 às 10h45, (4°) 10h45 às 11h45
 - Vespertino: 1ª à 5ª série: (1º) 13h30 às 14h30, (2º) 14h30 às 15h30 Intervalo: 15h30 às 15h45,
 (3º) 15h45 às 16h45, (4º) 16h45 às 17h45
 - Matutino: **6^a à 9^a** série: (1°) 7h30 às 9h15, (2°) 8h15 às 9h5, (3°) 9h5 ás 9h55 Intervalo: 9h55 às 10h10, (4°) 10h10 às 11h, (5°) 11h às 11h50
 - Vespertino: 6^a à 9^a série: (1°) 13h30 às 14h15, (2°) 14h15 às 15h5, (3°) 15h5 às 15h55, Intervalo: 15h55 às 16h10, (4°) 16h10 às 17h, (5°) 17h às 17h50
 - A Informática é oferecida como enriquecimento curricular do aluno, utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.



7

Anexo II do Parecer nº 179/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE

Curso: Ensino Médio

Turno: Diurno Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Doutes de Cumércule	Áreas do	Componentes	Séries				
Partes do Currículo	Conhecimento	Curriculares	1 ^a	2ª	3 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X		
	Códigos e suas	Arte	X	X	X		
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X		
	Ciências da	Matemática	X	X	X		
	Natureza,	Química	X	X	X		
	Matemática e suas	Física	X	X	X		
	Tecnologias	Biologia	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
	e suas Tecnologias	Sociologia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X		
	Educação Cristã		X	X	X		
Total Semanal de Mo	30	30	30				
Total Anual de Horas				1000	1000		
TOTAL GERAL	3000 Horas						

Observações:

- A duração de cada módulo-aula será de 50 (cinqüenta) minutos.
- Horário de aulas:
 - Matutino: 7h30 às 12h45Vespertino: 13h30 às 18h45
- O intervalo de 15 minutos não está incluído na carga horária semanal.
- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.
- O número de módulo-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da clientela.